



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO - CAPES-PRINT -
CAPES-PrInt/ProPG**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP
13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

PARECER Nº 45/2022/CAPES-PRINT/PROPG
PROCESSO Nº 23112.009108/2022-10
INTERESSADO: AOS REQUERENTES
ASSUNTO: Recurso em relação ao indeferimento da inscrição e impugnação
da composição da comissão de seleção Edital nº 1/2022/Tema 4:
Saúde/CAPES-PrInt/ProPG

A Comissão de Seleção torna pública a avaliação da(s) solicitação(ões) de recurso do(s) indeferimento(s) da(s) inscrição(ões) e da impugnação da composição desta comissão de seleção, do Edital nº 1/2022/Tema 4: Saúde/CAPES-PrInt/ProPG, feito(s) pelo e-mail print.health@ufscar.br.

CONSIDERANDO os e-mails recebidos, detalhados abaixo.

Recursos em relação ao indeferimento da inscrição:

Recurso interposto pelo código de inscrição nº 160

FUNDAMENTAÇÃO:

O candidato solicita substituição do documento do histórico (na inscrição referente aos 12 meses de bolsa print), a fim de considerar a nova data para defesa de tese.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

O candidato não foi indeferido no Edital nº 1/2022/Tema 4: Saúde/CAPES-PrInt/ProPG. Assim, não se justifica interposição de recursos, tendo com referência o item 10 (Indeferimento de inscrições). Na inscrição os documentos apresentados foram consistentes com o pedido de inscrição.

Recurso interposto pelo código de inscrição nº 192

FUNDAMENTAÇÃO:

O candidato solicita substituição do documento do histórico (na inscrição referente aos 12 meses de bolsa print), a fim de considerar a nova data para defesa de tese.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

O candidato não foi indeferido no Edital nº 1/2022/Tema 4: Saúde/CAPES-PrInt/ProPG. Assim, não se justifica interposição de recursos, tendo com referência o item 10 (Indeferimento de inscrições). Na inscrição os documentos apresentados foram consistentes com o pedido de inscrição.

Recurso interposto pelo código de inscrição nº 209

FUNDAMENTAÇÃO:

A candidata enviou e-mail para **solicitar a substituição de documentos** referentes a minha inscrição no edital nº 1/2022/Tema 4: Saúde/CAPES-PrInt/ProPG, incluindo o período de 6 meses para estágio no exterior, em adição a documentação referente ao período de 12 meses apresentada previamente, haja visto o item “10.5” do respectivo edital (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=716700&id_orgao_publicacao=0) em que afirma:

“10.5. Na interposição do recurso, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição. Será permitida substituição de documentos incompletos ou inconsistentes com os demais, caso estes já tenham sido apresentados no ato da inscrição”

Solicita a substituição dos documentos necessários para a inscrição segundo o item 9.3 do presente edital:

- Item F – CARTA DO ORIENTADOR BRASILEIRO;
- Item G – TERMO DE APROVAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR;
- Item H – CARTA DO SUPERVISOR NO EXTERIOR;
- Item J – PLANO DE ESTUDOS COMPATÍVEL COM O PERÍODO DE BOLSA.

Justifica-se a solicitação de substituição dos documentos citados acima visto que no ato da inscrição não foi possível anexar dois documentos no mesmo item.

Portanto, a mesma submete este recurso com o objetivo de que os documentos citados nos itens acima sejam substituídos pelos documentos anexados no presente e-mail, possibilitando a candidatura para ambos os períodos.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A candidata não foi indeferida no Edital nº 1/2022/Tema 4: Saúde/CAPES-PrInt/ProPG. Assim, não se justifica interposição de recursos, tendo com referência o item 10 (Indeferimento de inscrições). Na inscrição os documentos apresentados foram consistentes com o pedido de inscrição para 12 meses. Com relação à solicitação para deferimento de candidatura de 6 meses, a candidata não pode ser deferida, uma vez que não houve solicitação para candidatura de 6 meses na inscrição.

Recurso interposto pelo código de inscrição nº 217

FUNDAMENTAÇÃO:

O candidato solicita interposição do recurso de inscrição para a substituição de documentos referentes a inscrição no edital nº 1/2022/Tema 4: Saúde/CAPES-

PrInt/ProPG e solicitar a inclusão de inscrição também no período de 6 meses, haja visto o item "10.5" do respectivo edital (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=716700&id_orgao_publicacao=0) em que afirma:

"10.5. Na interposição do recurso, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição. **Será permitida substituição de documentos incompletos** ou inconsistentes com os demais, caso estes já tenham sido apresentados no ato da inscrição"

Dessa forma, o mesmo solicita a substituição dos documentos necessários para a inscrição segundo o item 9.3 do presente edital:

- Item F - CARTA DO ORIENTADOR BRASILEIRO;
- Item G - TERMO DE APROVAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR;
- Item H - CARTA DO SUPERVISOR NO EXTERIOR;
- Item J - PLANO DE ESTUDOS;

"Solicitamos a substituição dos documentos citados acima visto que no ato da inscrição não foi possível anexar dois documentos no mesmo item. Desta forma, foi optado por priorizar o upload dos documentos referentes ao período de 12 meses. Reitero que desde o princípio possuímos as cartas dos orientadores para ambos os períodos e que o plano de estudos poderia ser adaptado para ambos os períodos.

Em decorrência desses pontos justificados, submetemos este recurso com o objetivo de que os documentos citados nos itens acima devam ser substituídos pelos documentos anexados no presente e-mail e que dessa forma haja a possibilidade de eu me candidatar também para a vaga para o período de 6 meses, além do período de 12 meses no qual já tive minha inscrição deferida. Aguardamos ansiosamente por uma resposta positiva."

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

O candidato não foi indeferido no Edital nº 1/2022/Tema 4: Saúde/CAPES-PrInt/ProPG. Assim, não se justifica interposição de recursos, tendo com referência o item 10 (Indeferimento de inscrições). Na inscrição os documentos apresentados foram consistentes com o pedido de inscrição para 12 meses. Com relação à solicitação para deferimento de candidatura de 6 meses, o candidato não pode ser deferido, uma vez que não houve solicitação para candidatura de 6 meses na inscrição.

Impugnação da composição da comissão de seleção:

- **Não houve interposição de recurso**

Comissão de seleção

1. Azair Liane Matos do Canto de Souza -**PIPGCF**
2. Tatiana de Oliveira Sato -**PPGFT**
3. Monica Lopes Aguiar -**PPGEQ**

4. Maria Fatima das Graças Fernandes da Silva - **PPGQ**
5. Cesar Comin - **PPGCC**
6. Anderson Ferreira Cunha - **PPGGev**

São Carlos, 18 de maio de 2022

Stela Marcia Mattiello
Presidente da Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **Stela Marcia Mattiello**,
Coordenador(a) de Tema, em 18/05/2022, às 12:42, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8
de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0682406** e o
código CRC **4DDCBC5E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar
expressamente o Processo nº 23112.009108/2022-10

SEI nº 0682406

Modelo de Documento: Parecer, versão de 02/Agosto/2019